

~~esquerda do Córrego da Véstia, donde segue com rumo de 69° 00' 06" NE e distância de 383,00 metros até o marco 02, cravado na divisa das terras de Faustino Ferreira Filho (matricula 36.689), donde segue confrontando com terras de Faustino Ferreira Filho com o rumo de 04° 41' 54" NW e distância de 25,48 metros, até o marco 04A, donde segue com rumo de 51° 22' 33" SW e distância de 372,85 metros, confrontando com a gleba remanescente da Chácara Selviriana até o marco 04B, cravado na margem esquerda do Córrego da Véstia, donde sempre seguindo de divisa o seu leito segue por 24,05 metros e vai até o marco 01, início deste roteiro, perfazendo uma área de 0,9070 há e perímetro de 805,38 metros.~~

~~**III** – É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de 5.252,00 metros quadrados, localizada na propriedade "Estância Paraíso", situada no Município de Selvíria, inscrito na matrícula de imóveis de nº 21.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade do Sr. Alicio Marques, inscrito no CPF nº 093.857.648-88.~~

~~**Parágrafo único.** A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta, memoriais descritivos anexos, sendo as seguintes medidas e confrontações:~~

~~**a) GLEBA A DESAPROPRIAR – (5.252,00 m²)** – Parte do ponto 01C, situado na divisa que faz com terras de Alicio Marques, gleba a desapropriar e a Rua Benedito Alexandrino dos Santos (antiga Rua B) seguindo com o rumo de 36° 20' 53" NE e distância de 124,33 metros até o ponto 01B; do ponto 01B segue com o rumo de 30° 26' 56" NE e distância de 163,81 metros até o ponto 01A, tendo confrontado do ponto 01C ao ponto 01A com terras da gleba remanescente da Estância Paraíso; do ponto 01^a que está localizado no eixo do Córrego da Véstia, segue com rumos diversos e distância de 50,00 metros até o ponto 02, de onde segue com o rumo de 57° 53' 26" SW e distância de 118,00 metros até o ponto 03, de onde segue com o rumo de 51° 37' 15" SW e 15,00 metros até o ponto 04, de onde segue com o rumo de 49° 50' 13" SW e 129,90 metros até o ponto 05, sendo que do ponto 02 ao ponto 05 confronta com terras de Gilson Alves de Souza (matricula 57.582); do ponto 05 segue pela lateral da Rua Benedito Alexandrino dos Santos (antiga Rua B) com rumo de 29° 00' 00" NW e 8,22 metros até o ponto 01C, início desta descrição, perfazendo uma área de 0,5252 há, com perímetro de 609,26 metros.~~

~~**IV** – É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de 10.690,00 metros quadrados, localizada na propriedade "Chácara Santa Helena", situada no Município de Selvíria, inscrito na matrícula de imóveis de nº 36.689, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade do Sr. Faustino Ferreira Filho, inscrito no RG nº 5.006.213 SSP/SP e CPF nº 437.821.758-91.~~

~~**Parágrafo único.** A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta, memoriais descritivos anexos, sendo as seguintes medidas e confrontações:~~

~~**a) GLEBA A DESAPROPRIAR (10.690,00 m²)** – Inicia-se o presente roteiro estando o marco 01 cravado junto a cerca de divisa das terras da gleba a desapropriar com as terras de Fernando Tadeu de Carvalho (matricula 39.709) e Antônio Lisboa de Souza, sendo que do marco 01 segue confrontando com terras de Antônio Lisboa de Souza com o rumo de 69° 00' 06" NE e distância de 407,09 metros até o marco 02, cravado defronte para a Avenida das Indústrias (antiga rua sem denominação) do Loteamento Cidade Selvíria, sendo que do marco 02 segue confrontando com a Avenida das Indústrias com o rumo de 46° 21' 52" NW e distância de 55,56 metros até o marco 02A, donde segue com o rumo de 26° 39' 20" SW e distância de 63,90 metros até o marco 04B, donde segue com o rumo de 51° 22' 33" SW e distância de 335,46 metros até o marco 04A, tendo confrontado do marco 02A até o marco 04A com terras da gleba remanescente da Chácara Santa Helena, do marco 04A segue confrontando com terras de Fernando Tadeu de Carvalho (matricula 39.709) com o rumo de 40° 41' 54" SE e distância de 25,48 metros até o marco 01, início o presente roteiro, perfazendo uma área de 1,069 há e perímetro de 887,49 metros~~

~~**Art. 2º** – As áreas descritas no artigo 1º deste Decreto se destina a construção da **Avenida de Transposição de Selvíria ao Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia)**, visando melhorar o funcionamento das vias públicas, propiciar melhor estrutura urbana e tornar operacional o trajeto de veículos de cargas pesadas.~~

~~**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.~~

~~**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.~~

~~**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.~~

~~**Registre-Se.**~~

~~**Publique-Se.**~~

~~**Cumpra-Se.**~~

~~Selvíria-MS, 10 de novembro de 2022.~~

~~**José Fernando Barbosa dos Santos**~~

~~**Prefeito Municipal**~~

~~Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce~~

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA. Edital/SEMEEL nº 005/2022

O Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede administrativa na Avenida João Selvírio de Souza, 997, neste ato representada pelo Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado que se destina à formação de Cadastro Reserva Temporária para eventuais contratações de professores da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (creche: etapas I, II e III e Pré Escola I e II), Ensino

Fundamental I e II e nas modalidades de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para o ano letivo 2023, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei nº 157, de 22 de outubro de 1990, Lei de Diretrizes e Base – LDB nº 9394/1996 e Demais Legislação vigente:

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária de professores, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL, sob a Coordenação da Secretária Lucivânia Chaves Nascimento.

As contratações aos habilitados serão por tempo determinado, qual seja, pelo período de 01 (um) ano, podendo o Processo Seletivo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e AEE, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público.

1. DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS:

1. EDUCAÇÃO BÁSICA

1. ÁREA URBANA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALFABETIZADOR 1º e 2º ANO	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FUNDAMENTAL I 3º ao 5º ANO	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRÉ ESCOLA I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRECHE Etapas I, II e III	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PRÉ ESCOLA E CRECHE	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS	FUNDAMENTAL I	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA URBANA

2. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA URBANA

1.1.3. ÁREA RURAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FUNDAMENTAL I	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRÉ ESCOLA I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	PRÉ ESCOLA I e II FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL

1.1.4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA RURAL

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

1.2.1. Os candidatos inscritos e classificados poderão ser convocados para as seguintes atribuições:

- convocação para as vagas que surgirão devido ao aumento da demanda de matrícula de aluno.
- exercício da função técnica administrativa e pedagógica na SEMEEL.
- em substituições aos professores efetivos que foram afastados para exercer outras funções nas Unidades ou setores

da Rede Municipal de Ensino.

d) eventuais substituições, licença prêmio, licença saúde e outros possíveis exercícios nas Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022 (das 09h às 11h30min e das 14h às 16h – (horário oficial de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Avenida Marilúcia Rosa Torres Laluce, nº 900, Centro Administrativo Fabiano Melo Alves em Selvíria-MS.

- a. não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo; e
- b. a ficha de inscrição estará disponibilizada no local da inscrição.

2.1.1. Se houver algum impedimento a inscrição poderá ser feita por meio de procuração com apresentação documento comprobatório do impedimento.

a) o responsável deverá apresentar documento pessoal com foto no ato da inscrição.

2.1.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição de etapas diferentes.

2.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.1.4. As inscrições serão gratuitas.

2.2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.2.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.

- a. o professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.
- b. Documentos exigido para inscrição:

2.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, com caneta azul e assinada bem como cópias dos seguintes documentos:

- a. cópia do currículo vitae, devidamente assinado;
- b. cópia de um plano elaborado para uma aula de (50min) cinquenta minutos;
- c. cópia do Plano Educacional Individual – PEI, para inscrição do AEE;
- d. documento de Registro Geral (RG) com foto, (podendo ser a CNH);
- e. documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f. certificado de Reservista (sexo masculino);
- g. cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a área pretendida;
- h. cópia do certificado de curso de formação continuada na área pretendida, a partir de 2019 até 31 de outubro de 2022, (com mínimo de 20h);
- a. diploma de outra graduação na área da educação;
- j. declaração de tempo de serviço na área pretendida prestado na rede pública ou privada;
- k. certificado de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- ax. atestado de antecedente criminal.

2.2.3. Os candidatos deverão entregar cópia do plano de aula ou do PEI no ato da inscrição.

2.2.4. O candidato será inteiramente responsável pela entrega do envelope lacrado, devidamente identificado contendo toda a documentação exigida para realização da sua inscrição, bem como pela nitidez dos mesmos.

a. o candidato que entregar os documentos, com rasuras, sem nitidez ou faltar algum dos documentos citados neste Edital 005/2022, será desclassificado.

3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul – (Assomasul).

3.1.1.No prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação dos resultados.

3.1.2. após a publicação do resultado preliminar abre-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem seus recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) inscrição com entrega de documentos, plano de aula e títulos solicitados;
- b) análise da documentação anexada no ato da inscrição;
- c) homologação e publicação das inscrições;
- d) somatória de títulos;
- e) divulgação dos resultados da classificação preliminar.;
- f) homologação do resultado final;
- g) convocação de acordo com as vagas e a classificação dos candidatos; e
- h) contratação e atribuição.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

5.1. Títulos

TÍTULOS	Quantidade	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação	01	12,0 pontos
Mestrado em Educação	01	10,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas	02	5,0 pontos (cada)
Licenciatura na área da educação	02	5,0 pontos (cada)
Curso de 10h a 40h	05	1,0 ponto (cada)
Curso com 41h a 100 h – área da educação	05	1,5 ponto (cada)
Curso acima de 101 h – área da educação	05	2,0 pontos (cada)
Cursos oferecidos pela parceria SEMEEL/Aprende Brasil/Sebrae/ MS Alfabetiza/Metodos Novos Passos/ Volta ao Novo.	04	1,5 ponto (cada)
Total de Pontos dos títulos	--	70,5

5.2. Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede pública, (limite 10 pontos).	02	1,0 ponto/ano
Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede privada (limite de 5 pontos).	01	1,0 ponto/ano
Total de Pontos de Tempo de Serviços		15

5.3. Plano de Aula

Análise do Plano de Aula de 50 min, (até 12 pontos)	01	12,0
---	----	------

4. Currículo

Currículo Vitae	01	2,5
Total de Pontos	-	100

5.5. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.6. Avaliação seguirá os seguintes critérios:

- nenhum título receberá dupla valoração;
- declaração do tempo de serviço apenas um por ano, emitidos pela instituição com papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável;
- os critérios para análise do Plano de Aula, está previsto no anexo I deste edital; e
- a pontuação totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

5.7. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A Classificação dos candidatos, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

6.1.1. Títulos considerados neste Edital:

- diploma ou declaração de conclusão de curso; e
- certificados de participação em cursos de formação na área da educação.

6.1.2. Tempo de Serviços:

- declaração do tempo de serviço na área de educação pública ou privada.

6.1.3. Análise do Plano de aula

- plano de aula

6.1.4. Currículo:

- currículo vitae.

7. RECURSOS:

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora e Avaliadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7.2. O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

7.3. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

7.4. Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.

7.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

7.6. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

7.7. A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de ato da Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, realizado em 2022 e deverá ser retirado no local

da inscrição até o final do processo, após será arquivado.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- b) maior pontuação por títulos;
- c) maior pontuação por experiência comprovada na área da educação; e

8.2. O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

9. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA**

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação, no prazo de um dia útil.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.

a) o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida para fins de contratação.

10.2. O contrato do candidato convocado será realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) ter escolaridade mínima exigida para o cargo; e
- d) apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

3. Não comparecendo no local, dia e horário definido ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Cadastro para Reserva Temporária, será de até 12 (doze) meses, podendo ser ou não prorrogado por mais 12 (doze) meses respeitando o Calendário Escolar e o interesse do município.

5. O candidato que se inscrever em mais de uma função no momento da inscrição deverá escolher apenas o segmento que foi convocado.

6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão realizar nova convocação para contratação pelo tempo remanescente.

7. O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perderá sua vaga.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.

11.3. Quando a oferta de Professores legalmente habilitados para o exercício do cargo, for insuficiente para o atendimento, admitir-se-á, em caráter excepcional um profissional com formação em pedagogia.

11.4. Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, whatsapp e outros. Todas as informações serão publicadas neste Edital.

11.5. Na realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

11.6. Os prazos constantes no Edital nº 005/2022 serão contados em dias úteis;

11.7. A veracidade de todos os documentos apresentados e as informações contidas no currículo é de inteira responsabilidade do candidato.

11.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária,

11.9. O transporte para os professores lotados na zona rural será de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo a Municipalidade o fornecimento do transporte.

12. **DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

12.1. A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, será composta por 01 (um) Coordenador, 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para compor a Comissão Realizadora e Avaliadora, 01 (um) representante Jurídico e 02 (dois) apoio, totalizando 09 (nove) pessoas.

12.2. Fica instituída neste Edital nº 005/2022 a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária para o ano 2023.

12.2.1 . Da Coordenação da Comissão

Lucivânia Chaves Nascimento – coordenadora

12.2.2. Da Comissão Realizadora e Avaliadora

Fabiana Ferreira Corsato - membro

José dos Santos Meira - membro

Juraci Barcelos de Mello - membro

Silvia Aparecida de Souza Pereira - membro

Tânia Maria de Souza - membro

12.2.3. Do Representante Jurídico

Dr. Marielen da Silva Ruela - advogada

12.2.4. Do Apoio da Comissão

Gilliard Cesar da Cruz – Apoio (digitador)

Valmiro Alves Fermino Filho - Apoio

Selvéria - MS, 10 de novembro de 2022.

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 048/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO EDITAL 005/2022/SEMEEL AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA

Nome da(o) Candidata(o): _____

Função Desejada: _____

ESCALA DE AVALIAÇÃO

INSATISFATÓRIO	INTERMEDIÁRIO	SATISFATÓRIO
1	2	3

Nº	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	O OBJETIVO E O CONTEUDO APRESENTADO NO PLANO DE AULA ESTÁ CLARO E ORGANIZADO DE FÁCIL ENTENDIMENTO.	
02	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO PROFESSOR FACILITA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS PROPOSTOS.	
03	OS CONTEÚDOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
04	A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDE AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
TOTAL FINAL		

PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBITIDA
12	

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 235/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: 235/2021

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS D E CRECHE

VIGÊNCIA: de 14/07/2021 a 14/07/202

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** –Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Contratante

LUZINEI MOREIRA PINTO

Contratado